



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. JOÃO CARVALHO DE MELLO, 135 - FONE: (0**43) 556-1487 - CEP 86460-000

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2005.

PUBLICAÇÃO

A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA
NO JORNAL Tribuna do Vale
Nº 512 PAGINA Nº 10
EM 13, 04, 05

SÚMULA: Acrescenta o parágrafo único ao art. 32 da Lei Orgânica do Município de Abatiá – Estado do Paraná.

Diretor/Secretaria

Faço saber que a Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Diretora Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Abatiá.

Art. 1º - Acrescenta-se o parágrafo único ao artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Abatia (Resolução nº 01/90), com a seguinte redação:

“ Parágrafo Único: Os atos da Mesa e do Presidente deverão ser publicados no prazo de 5 (CINCO) dias da data da sua aprovação, competindo ao Vice-Presidente mandar publicá-los no caso de omissão daquele, sob pena de perda do cargo da mesa, imputável também ao Presidente, mediante deliberação da maioria absoluta do plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. JOÃO CARVALHO DE MELLO, 135 - FONE: (0**43) 556-1487 - CEP 86460-000

Fls. 02
[Handwritten signature]

Art. 2º: Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, aos 12 de Abril de 2005.

JEAN KLEUBER NOVAIS SÁ TELES

Presidente

JULIO CESAR LOURENÇO

Vice – Presidente

WALTER BONACIN VALENTINI

01º Secretário